



PROTOCOLO Nº 704783/2008

PARECER ÚNICO nº 161/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00301/1997/003/2007	Licença de Operação	Deferimento
Outorga Nº: Não se aplica	xxx	xxx
APEF Nº : Não se aplica	xxx	xxx
Reserva legal Nº : Não se aplica	xxx	xxx

Empreendimento: Toshiba Transmissão e Distribuição do Brasil Ltda	
CNPJ: 08.870.769/0001-72	Município: Contagem/MG

Referência: Licença de Operação - LO	Validade: 06 anos
---	--------------------------

Unidades de Conservação: Parque Estadual Serra do Rola-Moça, Parque Municipal Aggeo Pio Sobrinho e Parque Municipal Roberto Burle Marx
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		Classe
Código DN 74/04	Descrição	
B-08-03-6	Demais atividades da indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Heloísio Rodrigues Costa	Registro de classe CREA/MG 57.891/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Alderico José Marchi	Registro de classe CREA/SP 123.517/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 03252/2008	DATA: 15/09/2008
--	------------------

Data: 01/08/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Edvaldo Sabino da Silva	CREA MG 48519-D	
Kelly Cristina Silva	MASP 613680-8	
Maria Helena Gomes Pereira Fonseca	CRQ 02102005	

Visto: José Flávio Mayrink Pereira	Data: __/__/____
------------------------------------	------------------

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH / MG CEP: 30330-000 - Telefone: (31) 3228-7700	Proc. COPAM 00301/1997/003/2008 Página: 1/8
-----------	---	--



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer refere-se ao pedido de Licença de Operação - LO, relativa à ampliação das instalações da TOSHIBA TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO BRASIL LTDA - Unidade de Contagem – MG, localizada à Rodovia Fernão Dias km 1,5 nº. 3045, Bairro Bandeirantes, município de Contagem.

A TOSHIBA instalou-se no Brasil na década de 60, com a denominação de Toshiba do Brasil S.A. Atualmente, possui a unidade de Contagem, que foi construída em 1968. Em 08/09/1998 obteve sua 1ª Licença de Operação - Certificado LO Nº 253 – Processo COPAM nº 00301/1997/001/1997 com validade até 08/09/2002. A revalidação da Licença de Operação (Corretiva) foi aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente de Contagem – COMAC em 08/09/2002 com validade até 08/09/2008.

A empresa dedica-se à atividade de fabricação e reforma de Transformadores de Distribuição ou de Poste, Reguladores de Tensão, Transformadores de Potência e Reatores, tendo obtido em 11/12/2007 uma Licença de Instalação de nº 369/2007 para ampliar suas instalações utilizando-se de uma área situada ao lado da unidade atual. Tal área foi projetada para receber parte do processo de fabricação dos Transformadores de Distribuição e Reguladores de Tensão da fábrica atual, tendo recebido os equipamentos / linhas de produção, necessários ao processo.

Em 26/02/2008 a TOSHIBA formalizou o processo de Licença de Operação – Processo COPAM nº 00301/1997/003/2008, para referida ampliação.

Em 10/03/2008 a empresa protocolou documento solicitando a Autorização Provisória para Operação da referida atividade, tendo sido a mesma concedida em 12/03/2008. Em consequência, seu efetivo, considerando o acréscimo de 150 empregados da ampliação, passou para cerca de 700 funcionários o que enquadra o complexo industrial em Porte Grande / Classe-5, segundo a DN 74/2004.

Em 15/05/2008 foi realizada vistoria às instalações da empresa (nº F 03252/2008) tendo sido constatado que os equipamentos haviam sido transferidos para nova área, além da área para bobinamento de fios e das estações de montagem e testes dos transformadores de pequeno porte e reguladores de tensão.

Por ocasião da solicitação da Licença de Instalação, a empresa apresentou anuências dos órgãos gestores das Unidades de Conservação (UC) Parque Estadual da Serra do Rola Moça, Parque Municipal Roberto Burle Marx e Parque Municipal Aggeio Pinho Sobrinho, já que a área escolhida está no entorno – raio de 10 km – das referidas UCs.

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

A TOSHIBA transferiu parte do processo atual de fabricação dos Transformadores de Distribuição e Reguladores de Tensão para uma nova área, adjacente à fábrica atual, sendo esta nova área uma planta complementar à existente, permanecendo parte do processo de fabricação na unidade original.

Em termos de instalação física, a nova unidade consta de uma edificação (galpão) de 02 pavimentos. No primeiro piso ficam as linhas de produção e instalações de apoio industrial, incluindo os equipamentos industriais, área de manutenção, áreas de estocagem de matérias-primas e produtos, setor de ensaios e



testes dos produtos acabados, e escritórios. O segundo pavimento consta de escritórios e salas de reunião e apoio administrativo.

A TOSHIBA pretende, futuramente, utilizar as áreas desocupadas na fábrica atual, para expansão de sua capacidade produtiva, especificamente para a fabricação de transformadores de potência. Desta forma empreendedor deverá oficializar à SUPRAM CM, previamente a qualquer modificação/ampliação.

A ampliação da unidade, objeto de estudo deste parecer, refere-se à transferência de parte do processo industrial atual, correspondendo à seguinte linha de produtos:

- transformadores de distribuição (base 5kVA): 4.200 unidades/ mês;
- reguladores de tensão monofásicos (base 276 kVA - 15 kV): 252 unidades/ mês.

O processo geral de fabricação de transformadores e reguladores compreende as fases de fabricação de: radiador; tanques; fios de cobre; parte ativa (núcleos e bobinas); e montagem das estruturas.

A área ampliada irá absorver apenas parte do processo de fabricação de transformadores de distribuição e reguladores de tensão, sendo destinada a fabricação da parte ativa (núcleos e bobinas), e montagem das estruturas.

Como unidades de apoio, a nova planta contará com sistema de tratamento de óleo isolante, setor de utilidades - composto por subestação elétrica, produção de ar comprimido, torre de refrigeração e cavalete de gás natural - sala de geradores, tanques de armazenamento de óleo isolante e nitrogênio, e depósito temporário de resíduos, além de áreas de estocagem internas, área de manutenção, escritórios, instalações sanitárias e área de estacionamento para veículos.

3. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI

As condicionantes estabelecidas no Anexo-I da Licença de Instalação (Ampliação) foram cumpridas pela empresa, conforme a análise dos documentos contidos nos autos do Processo COPAM nº 00301/1997/002/2007 - LI, a saber:

Condicionante	Prazo	Forma de atendimento
1 - Manter o canteiro de obra e a unidade da nova instalação em perfeitas condições de limpeza e organização	Durante a implantação do empreendimento.	De acordo com o empreendedor o canteiro de obras foi mantido dentro dos padrões recomendados contando com sistema de coleta seletiva em conformidade com os conceitos pertinentes à certificação ISO 14001 (aplicados na unidade principal). Foram apresentadas fotos do canteiro de obras.
2 - Apresentar a descrição detalhada de como será realizado o transporte dos efluentes líquidos industriais gerados na nova unidade até ETE em operação, especificando volumes, periodicidade, trajeto, meio de transporte, etc.	30 dias após concessão da licença.	Foi apresentado documento fotográfico e memorial descritivo do método para direcionamento dos efluentes líquidos industriais. Estes vão para uma caixa/tanque de acúmulo onde ficam armazenados e dali são bombeados via tubulação aérea para a ETE da empresa.

SUPRAM CM

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH / MG
CEP: 30330-000 - Telefone: (31) 3228-7700

Proc. COPAM 00301/1997/003/2008
Página: 3/8



3 - Apresentar a descrição detalhada de como será realizado o transporte dos resíduos sólidos desde o depósito temporário, a ser construído, até o depósito principal da fábrica atual, especificando quantidades, periodicidade, trajeto, meio de transporte, etc.	30 dias após concessão da licença.	Foi informado que os resíduos, armazenados em caixas, tambores, bombonas, bag's, etc, serão transportados por carrinho elétrico ou empilhadeira com periodicidade que dependerá da demanda da fábrica. As quantidades e trajetos foram apresentados em tabela e lay out anexados ao processo.
4 - Apresentar documento comprobatório do cumprimento do termo de compromisso firmado junto à Prefeitura Municipal de Contagem para o plantio de árvores e reparo ambiental	30 dias após concessão da licença.	Foi apresentado ofício nº 570/07 emitido pela Diretoria de Parques e Jardins – DJP da Prefeitura de Contagem informando do cumprimento do reparo ambiental (2000m ² de grama esmeralda). Também foram observadas durante a vistoria as mudas de Oitis plantadas na área da empresa.
5 - Apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração da Avaliação Ambiental Fase I e Fase II	30 dias após concessão da licença.	Apresentada ART número 1-5042943 da ERM Brasil Ltda, assinada pelo Engenheiro de Minas com registro no CREA SP 12351/D
6 - Apresentar planta de localização dos pontos de sondagem da Avaliação Ambiental Fase I e Fase II	30 dias após concessão da licença.	Foi apresentado mapa de localização dos pontos de amostragem da área potencialmente contaminada indicando os 13 pontos onde foram feitas sondagens. De acordo com a empresa ERM Brasil Ltda, executora das sondagens, não foi detectado nenhum impacto sobre a qualidade do solo e água subterrânea.
7 - Segregar e destinar os resíduos sólidos gerados na fase de instalação conforme as resoluções CONAMA 275/2001 e 307/2002 e a classificação contida na NBR 10.004.	Durante a implantação do empreendimento.	Apresentadas informações relativas à correta destinação dada aos diversos resíduos gerados (entulhos, terra, ferragens, portas, janelas, papel, papelão, plástico, madeira).

4. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação de ampliação da Toshiba Transmissão e Distribuição do Brasil Ltda para a atividade de indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação, no município de Contagem.

O processo encontra-se formalizado e instruído, estando a documentação juntada em concordância com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, a Resolução CONAMA nº 237/97 e com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica Integrado.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da licença pleiteada, desde que atendidas as condicionantes propostas, constantes dos Anexos I e II, pelo prazo de validade de seis anos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH / MG CEP: 30330-000 - Telefone: (31) 3228-7700	Proc. COPAM 00301/1997/003/2008 Página: 4/8
-----------	---	--



Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica dos autos este Parecer Único é favorável à concessão da Licença de Operação de ampliação requerida pela TOSHIBA, através do Processo COPAM nº 00301/1997/003/2008.

Em razão do exposto, **remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela TOSHIBA TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO BRASIL LTDA para a atividade de indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação, pelo prazo de 06 (seis) anos, acompanhado das condicionantes expressas no Anexo-I, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.**



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00301/1997/003/2008		Classe/Porte: 3 / M
Empreendimento: Toshiba Transmissão e Distribuição do Brasil Ltda		
Atividade: Demais atividades da indústria de material eletro-eletônico, inclusive equipamentos de iluminação.		
Endereço: Rodovia Fernão Dias, km 1,5 nº 3045		
Localização: Bairro Bandeirantes		
Município: Contagem		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Realizar monitoramento dos efluentes líquidos industriais antes e após a ETE (da fábrica instalada anteriormente)	Durante a vigência da licença
2	Apresentar programa de monitoramento de resíduos sólidos, conforme anexo II	Durante a vigência da licença
3	Programa de monitoramento da pressão sonora, conforme <u>anexo II.</u>	Durante a vigência da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00301/1997/002/2007	Classe/Porte: 3
Empreendimento: Toshiba Transmissão e Distribuição do Brasil Ltda	
Atividade: Demais atividades da indústria de material eletro-eletônico, inclusive equipamentos de iluminação.	
Endereço: Rodovia Fernão Dias, km 1,5 nº 3045	
Localização: Bairro Bandeirantes	
Município: Contagem	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Efluente	Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Industrial	Entrada e saída da ETE	DBO, DQO, óleos e graxas, fenol, amônia, cobre, ferro, níquel, zinco, pH, temperatura, condutividade elétrica, vazão, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis.	Mensal

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH / MG CEP: 30330-000 - Telefone: (31) 3228-7700	Proc. COPAM 00301/1997/003/2008 Página: 7/8
-----------	---	--



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. RUÍDO

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruído, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM CENTRAL, no máximo em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.